

ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - Nº 001/2021 (FGV) e Nº 767/2021 (FCMF)

TIPO: MELHOR PREÇO E TÉCNICA

A Fundação Getulio Vargas - FGV, entidade jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, por meio do Decreto s/nº de 27.05.92, publicado no DOU de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Ivan Simonsen Leal, portador da carteira de identidade nº 47.221-D, expedida pelo CREA/RJ, e do CPF/ME nº 441.982.057-87, doravante denominada “FGV” e

A **FUNDAÇÃO CASIMIRO MONTENEGRO FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.037.492/0001-72, com sede na Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, nº 50 – Plano Diretor 115, Vila das Acácias, CEP: 12228-900, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.037.492/0001-72, legal e estatutariamente representada por Diretor Presidente o Sr. Luiz Sérgio Heinzmann, portador da Cédula de Identidade RG 309637 COMAER e CPF/MF 026.050.838-10, doravante designada simplesmente **FCMF**,

tornam público, para o conhecimento dos interessados, que **abrem** a Cotação na modalidade Melhor Preço e Técnica no âmbito dos Projetos Demonstrador de Estampagem de Pannel Estrutural – Coluna B (**DECOLAB**), **sob a responsabilidade da FGV**, e Modelagem e Identificação de Defeitos em Superfícies Classe A e Estruturas Estampadas (MISCAE), sob a responsabilidade do ITA, para o desenvolvimento dos respectivos Acordos de Parceria nº 27.194.04.04/2020.01-00 e **27.194.03.03/2020.03-00**, celebrado com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) em conjunto com o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), objetivando a contratação de Serviços

para “projeto, construção e try-out de ferramental de estampagem de um painel estrutural (coluna B) de um veículo de passeio”.

Não há óbice à participação de empresas participes do projeto Acordos de Parceria **DECOLAB** nº 27.194.04.04/2020.01-00 e **MISCAE 27.194.03.03/2020.03-00**

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto 8241 de 21/05/2014.

1. OBJETIVO

Contratação de empresa de ferramentaria para projetar e construir ferramental de estampagem de painel estrutural (coluna B), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.

Os requisitos técnicos dos Serviços, bem como outras informações técnicas, são estabelecidos no Caderno de Encargos, Anexo I do presente Termo de Referência, o qual norteará os Serviços de “projeto, construção e try-out de ferramental de estampagem de um painel estrutural (coluna B) de um veículo de passeio”.

A empresa deverá ter qualificação e perfil profissional relacionado ao serviço desejado e experiência quanto a todos os requisitos técnicos exigidos no Caderno de Encargos, Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No contexto dos Projetos DECOLAB - Demonstrador de Estampagem de Painel Estrutural – Coluna B e MISCAE - Modelagem e Identificação de Defeitos em Superfícies Classe A e Estruturas Estampadas, a FGV e o ITA devem identificar gargalos tecnológicos e mapear processos referentes ao setor de ferramentaria brasileiro.

Para tanto, conforme estabelecido no contexto do Programa ROTA 2030, Linha IV Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas, faz necessário a contratação de empresa de ferramentaria para “projeto, construção e try-out de ferramental de estampagem de um painel estrutural (coluna B) de um veículo de passeio”. Este ferramental será utilizado como demonstrador de estampagem dos Projetos DECOLAB e MISCAE.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

As especificações dos Serviços a serem executados são apresentadas no Caderno de Encargos, Anexo I deste Termo de Referência. Informações complementares serão enviadas para as empresas que manifestarem interesse na participação no processo de

cotação mediante envio do Termo de Confidencialidade, Anexo II a este Termo de Referência, assinado pelo representante legal da empresa.

Os Serviços a serem executados estão organizados nas seguintes fases, que se encontram detalhadas no Caderno de Encargos, Anexo I a este Termo de Referência:

- Fase 1 - Viabilidade (Die Engineering)
- Fase 2 - Projeto (Die Design)
- Fase 3 - Manufatura
- Fase 4 - Ajuste e Validação (Try-out)

A empresa deve:

- Apresentar manifestação de interesse para o recebimento das informações complementares.
- As empresas interessadas que não participam dos Projetos DECOLAB e MISCAE deverão assinar Termo de Confidencialidade, anexo à este Termo de Referência, para o recebimento do modelo matemático da porta.
- Apresentar proposta comercial com validade de 60 (sessenta) dias, com todos os impostos e valores já inclusos no valor total da proposta.
- Destacar o prazo de execução do serviço, conforme cronograma do Caderno de Encargos, Anexo I a este Termo de Referência.
- Apresentar garantia dos serviços por período de 2 (dois) anos, correspondente a duração dos Projetos DECOLAB e MISCAE.

Os documentos para entendimentos dos Serviços a serem realizados **são parte integrante** deste Termo de Referência e possuem as seguintes identificações:

- 1) ANEXO I – CADERNO DE ENCARGO;
- 2) ANEXO II – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;
- 3) ANEXO III – MODELO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
- 4) ANEXO IV – PLANILHA DE RECURSOS FINAL.

Os interessados que manifestarem interesse neste chamado deverão atender os prazos citados no Caderno de Encargos, Anexo I deste Termo de Referência.

As propostas deverão ser enviadas, atendendo aos critérios, para os seguintes endereços, conforme detalhado no Caderno de Encargos, Anexo I deste Termo de Referência:

- Proposta **Técnica**: enviar para os e-mails luiz.diserio@fgv.br e emilia.villani@ccm-ita.org.br;
- Proposta **Comercial**: enviar para os e-mails compras.rota2030@fgv.br e compras@fcmf.org.br.

O prazo máximo para o tempo de execução e entrega total do objeto a ser contratado é de **1 (um) ano** e estes serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados com experiência nos serviços descritos no Caderno de Encargos, Anexo I deste Termo de Referência.

Não serão aceitas solicitações de aditivos financeiros durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

Serão elaborados 2 (dois) contratos, um entre a FGV e a empresa vencedora quanto aos entregáveis para o Projeto DECOLAB e outro contrato entre a FCMF e a empresa vencedora quanto aos entregáveis para o Projeto MISCAE, com prazo inicial suficiente para atendimento de todas as condições do serviço a ser contratado.

As consultas quanto dúvidas técnicas deverão ser sanadas, mediante envio destas para o e-mail emilia.villani@ccm-ita.org.br.

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

4.1 LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Instalações da própria empresa.

4.1.2 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 18:00 horas.
- Feriados não poderão ocorrer expedientes.

4.1.3 LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

O ferramental resultante do serviço contratado deverá ser entregue no seguinte endereço:

Instituto Tecnológico de Aeronáutica
Centro de Competência em Manufatura
Praça Marechal Eduardo Gomes, 50
Vila das Acácias, 12228-900
São José dos Campos/SP – Brasil

Todos os gastos que sejam necessários para a embalagem e entrega do ferramental no endereço acima são de responsabilidade da contratada.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA FGV e FCMF

- 5.1 Exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços, por funcionário ou comissão especialmente designada, em conjunto com o ITA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.2 Receber provisória e definitivamente os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;
- 5.3 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da proposta aceita e do contrato;
- 5.4 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual até sua finalização.

6 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 A participação neste processo implica na aceitação integral e irrevogável pelas empresas interessadas nos termos deste processo de cotação, que passará a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo desta contratação, bem como a observância das leis, dos regulamentos administrativos e das normas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento de seleção e execução do objeto contratado, ressalvado os direitos de impugnação e recurso.
- 6.2 Poderão participar empresas estabelecidas no país cujo ramo de atividade seja claramente compatível com o objeto e que satisfaçam, integralmente, todas as condições deste processo de cotação.
- 6.3 Não será permitida empresa que tenha sido apresentada neste processo na qualidade de subcontratada de outra participante.
- 6.4 Não poderão participar os empresários ou as empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas pela FGV ou pelo ITA.
- 6.5 A empresa e seus funcionários poderão ser analisados pelo Setor de Inteligência do ITA/DCTA - Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, que poderá permitir, ou não, sua circulação nas

dependências do Instituto.

- 6.6 Não poderá participar, ainda, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, responsável ou envolvida direta ou indiretamente neste processo de cotação.
- 6.7 Caso constatado, ainda que *a posteriori*, alguma das situações descritas acima, a empresa será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas em lei.
- 6.8 É vedada a participação de empresários ou empresas que se encontrem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação.

7 DOS REQUISITOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Homologado o resultado, o vencedor será convocado para efetuar o credenciamento no Portal do Terceiro da FGV, apresentando os seguintes documentos:

- 7.1.1. Atos Constitutivos
- 7.1.2. Cartão CNPJ
- 7.1.3. Certidão de Inscrição Municipal
- 7.1.4. Certidão de Inscrição Estadual (se aplicável)
- 7.1.5. Consulta Optantes Simples Nacional (se aplicável)
- 7.1.6. Certidão de Dívida Ativa com a União
- 7.1.7. Certidão de Regularidade com FGTS
- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Municipal
- 7.1.9. Certidão Negativa de Débitos Estadual (se aplicável)
- 7.1.10. Questionário de Integridade sócios PF e sócios PJ
- 7.1.11. Declaração anticorrupção sócios PF e sócios PJ.

7.2 A apresentação de todos os documentos acima relacionados e a sua validação pela FGV é indispensável para a formalização da contratação.

7.3 Após transcorrido o prazo concedido pela FGV para eventual necessidade de regularização do credenciamento do convocado e permanecendo a situação irregular, o procedimento de contratação poderá seguir com o próximo colocado

na ordem de classificação.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e proposta aceita, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos para plena execução do serviço ora contratados;
- 8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3 A empresa contratada deverá possuir procedimentos e/ou políticas de proteção de Dados Pessoais de seus funcionários, e para qualquer outra função que exija a coleta e/ou tratamento de Dados Pessoais, atendendo as boas práticas de gestão de segurança da informação, bem como seguir a legislação em vigor quanto ao tema, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Da mesma forma, deverá obter o consentimento prévio dos funcionários que vierem a ser alocados na execução do objeto do contrato, quanto à transferência de seus Dados Pessoais à FGV, à FCMF e ao ITA/DCTA ou a qualquer órgão da administração pública, os quais poderá coletar, armazenar e realizar as demais operações estritamente necessárias com Dados Pessoais de saúde, biométricos (digital ou reconhecimento facial) ou que revelem filiação a sindicatos, considerados sensíveis pela legislação brasileira, especificamente para o cumprimento dos protocolos de segurança/integração, do contrato, de obrigações legais ou para o exercício regular de legítimos direitos destes Entes.
- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia de execução contratual ou dos pagamentos devidos à contratada, caso esta não seja suficiente, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5 Os funcionários da empresa contratada deverão ser habilitados e deter conhecimentos técnicos dos serviços objetos deste Termo, em

- conformidade com as leis, regulamentações e normas em vigor;
- 8.6 Os funcionários e toda equipe da contratada deverão obedecer às normas vigentes e determinações da OMS–Organização Mundial da Saúde e do Órgãos Estatais de Saúde e Vigilância Sanitária, em sua totalidade, em situações de pandemias e/ou outras situações emergenciais que sejam assim reconhecidas e decretadas pelas Autoridades Públicas competentes;
 - 8.7 Atender as solicitações do Instituto quanto à substituição dos funcionários alocados, em casos em que for constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
 - 8.8 Relatar à FGV. à FCMF e ao ITA/DCTA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 8.9 Não permitir a contratação / utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não infringindo nenhuma legislação já citada neste Termo;
 - 8.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas deste Termo;
 - 8.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 8.12 A medição a ser submetida para análise e aprovação, para o pagamento, deverá ser acompanhada de fotos e demais acervos comprobatórios, de antes e depois, a fim de comparativo dos serviços e etapas realizados a serem aprovados.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 No caso de inadimplemento a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela, por atraso injustificado de até 15 dias corridos;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, por atraso injustificado de até 30 ou mais dias corridos;
- 9.2 As multas acima não serão aplicadas cumulativamente.

- 9.3 O atraso não justificado superior a 30 dias poderá ensejar a rescisão do Contrato, além da cobrança de multa de 20% sobre o valor total do mesmo.
- 9.4 O valor resultante da aplicação das multas será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos à contratada, cobrado administrativa ou judicialmente.
- 9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da FGV e da FCMF e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto deste Processo de Seleção.

10 DOCUMENTAÇÃO

10.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia dos CPF e RG dos representantes legais da empresa;
- Contrato social consolidado ou de todas as suas alterações ou ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de registro Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas - pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo, através do link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (IE), relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (CCM), relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, da Dívida Ativa da União, às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil através do link <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, obtido através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Previstas no Caderno de Encargo – Anexo I a este Termo de Referência

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando apenas por uma das seguintes modalidades:
- a. Seguro-garantia, ou;
 - b. Fiança bancária.
- 11.2 A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses. A empresa deverá encaminhar a Apólice do Seguro juntamente com o comprovante de pagamento da mesma.
- 11.3 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, bem como a apresentação do pagamento da taxa / pagamento pertinente à contratação da fiança bancária.
- 11.4 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia / fiança bancária deverá corresponder nas mesmas condições de suas alterações, e apresentados os comprovantes dos pagamentos pertinentes a esta

mudança.

12 DA PROPOSTA:

12.1 Deverá constar na proposta:

- Razão social, nome fantasia da contratada, nome do representante legal e endereço completo da sede;
- Número deste Processo de Cotação e Objeto da mesma;
- Especificações claras e detalhadas do objeto em questão, informando obrigatoriamente todos os requisitos técnicos exigidas neste Termo de Referência e preenchimento de seus anexos;
- O preço proposto, que deverá ser expresso em Real (R\$), em algarismo e por extenso (prevalecendo este em caso de divergência), considerando apenas 02 (duas) casas decimais;
- Todas as seguintes Declarações:
 - Declaração de ter conhecimento pleno de todas as fases de entregas, objeto desse Termo;
 - Declaração de não contratação de funcionários públicos em quadro efetivo de funcionários e/ou societário em sua contratada;
 - Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Termo, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser devida pela FGV e FCMF, contratantes dos serviços.
 - Declaração de que a apresentação da proposta comercial e participação da contratada neste processo não representa nenhuma espécie de garantia de contratação por parte da FGV e FCMF, tampouco direito à indenização por despesas havidas, caso este processo seja revogado ou extinto por qualquer motivo.
 - Declaração de que não há fato superveniente ao seu cadastramento, impeditivo de sua habilitação junto à FGV, FCMF e ao ITA/DCTA;
 - Declaração de que se sujeita, de forma integral e irretratável, a todas as condições estabelecidas neste processo de cotação e de que, se contratada para executar o objeto, o fará de acordo com as especificações fornecidas pela FGV, FCMF e pelo ITA, em atendimento às leis, regulamentações e normas pertinentes à esta contratação

- Declaração de que autoriza, bem como adotará todas as medidas para deixar cientes seus funcionários, que a FGV, FCMF e o ITA/DCTA, em decorrência do presente Termo ou por ocasião da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e Dados Pessoais prestados por ela e eventualmente seus funcionários, exclusivamente para fins específicos deste Termo ou da Contratação, cujo Tratamento, pela FGV, FCMF e pelo ITA, será feito em obediência à Lei nº 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e quaisquer outras que a FGV, FCMF ou o ITA/DCTA estejam submetidos ou sejam obrigados a cumprir.
- Prazo de validade da proposta comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- Cronograma Físico-Financeiro que atenda às condições estabelecidas no Caderno de Encargo, Anexo I deste Termo de Referência, considerando pagamento após ateste do recebimento referente à etapa pertinente, com o aceite do serviço, pela Comissão de Recebimento designada internamente pela FGV, FCMF e pela Coordenação deste Projeto.
- Condições de pagamento – por tratar-se de recursos públicos, os quais não permitem pagamento antecipado ao recebimento das etapas serviço, apenas de forma faturada.
- Em relação aos pagamentos referentes ao contrato com a FGV, esses serão processados após 20 dias do recebimento da Nota Fiscal.
- Em relação aos pagamentos referentes ao contrato com a FCMF, esses serão processados conforme segue:.
 - Após o aceite dos serviços atendidos conforme cronograma físico-financeiro, e para notas emitidas até o dia 10, o pagamento será realizado no dia 30 dentro, do mesmo mês de emissão da NF;
 - Após o aceite dos serviços atendidos conforme cronograma físico-financeiro, e para notas emitidas entre os dias 11 e 25, o pagamento será realizado no dia 15 do mês subsequente a emissão da NF;
 - Não serão aceitas notas fiscais emitidas entre os dias 26 a 30 e/ou 31.
 - Informar no corpo da nota fiscal os **dados bancários empresariais** correspondentes ao mesmo CNPJ mencionado na proposta comercial e número do contrato firmado entre as partes para o pagamento da parcela aceita, conforme cronograma físico-financeiro.

- 12.2 Ao final, a proposta deverá conter a assinatura do responsável legal da empresa.
- 12.3 A proposta técnica final deverá ser enviada em arquivo digital, no formato.pdf, nominal para ambas instituições, ou seja, FGV e FCMF, até o dia **15 de outubro de 2021 às 18h00** para os e-mails luiz.diserio@fgv.br e emilia.villani@ccm-ita.org.br mencionando no campo “assunto”: **Termo de Referência 001/2021 (FGV) e 767/2021 (FCMF) – Envio de Proposta** – “Projeto, construção e try-out de ferramental de estampagem de um painel estrutural (coluna B) de um veículo de passeio” – **PROJETOS DECOLAB** e MISCAE.
- 12.4 A proposta comercial deverá ser enviada em arquivo digital, no formato.pdf, nominal para ambas instituições, ou seja, FGV e FCMF, até o dia **15 de outubro de 2021 às 18h00** para os e-mails compras.rota2030@fgv.br e compras@fcmf.org.br mencionando no campo “assunto”: **Termo de Referência 001/2021 (FGV) e 767/2021 (FCMF) – Envio de Proposta** – “Projeto, construção e try-out de ferramental de estampagem de um painel estrutural (coluna B) de um veículo de passeio” – **PROJETOS DECOLAB** e MISCAE.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 13.1 Serão desclassificadas as empresas/propostas que:
- Não atendam às exigências contidas acima;
 - Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia, ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente processo de cotação.
- 13.2 A escolha recairá pela proposta que, atendendo a todos os requisitos, apresentar o **MELHOR PREÇO E TÉCNICA** e demais exigências de capacidade técnica, solicitada neste termo de referência.
- 13.3 Em caso de empate de melhor técnica e preço, o desempate utilizará como critério a menor distância entre as empresas e o ITA.
- 13.4 O resultado da avaliação das propostas será enviado às empresas via e-mail.

14 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 14.1 A contratada terá o prazo de **1 (um) ano** corrido para a entrega total de todo objeto deste processo, a contar da data de assinaturas dos contratos entre a contratada e a FGV, correspondente aos entregáveis do Projeto DECOLAB, de acordo com o caderno de encargos, e a Contratada e a FCMF correspondente aos entregáveis do Projeto MISCAE de acordo com o caderno de encargos
- 14.2 A contratação terá seu valor fixo e não poderá ser reajustado em qualquer hipótese.
- 14.3 O prazo de vigência do contrato que será firmado com a empresa vencedora deste certame será até **01/10/2022**, devido ao processo de aceite e recebimento do serviço contratado e/ou demais imprevistos que por ventura possam acontecer.

15 **DO PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO:**

- 15.1 O prazo de garantia do serviço executado e dos materiais utilizados será de 2 (dois) anos, a contar da data do processo de aceite e recebimento dos serviços contratados. A participação desta chamada condiciona a aceitação desta condição comercial em sua proposta.

Sem mais,

São Paulo, 10 de junho de 2021.